



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

PARECER ÚNICO		PROTOCOLO Nº 894898/2012
Indexado ao(s) Processo(s)		
Licenciamento Ambiental Nº 00245/1996/005/2012	LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA	Deferimento

Empreendimento: Laticínios Dona Beja Ltda.	
CNPJ: 03.644.629/0001-62	Município: Araxá
Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba	Sub Bacia: Rio Capivara

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
D - 01 -06 - 6	Preparação do leite e fabricação de produtos laticínios	3

Medidas mitigadoras: (x) SIM () NÃO	Medidas compensatórias: (X) SIM () NÃO
Condicionantes: (x) SIM () NÃO	Automonitoramento: (x) SIM () NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Alex Mauro Capuzzo	Registro de classe CRQ 22002011
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Alex Mauro Capuzzo	Registro de classe CRQ 22002011

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 013/2012	DATA: 29/02/2012	
Data: 06/11/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695-9	
Dayane Ap. Pereira de Paula	MASP 1.217.642-6	
Ciente: Kamila Borges Alves	MASP 1.151.726-5	
Ciente: José Roberto Venturi	MASP 1.198.078-6	



1. INTRODUÇÃO

O empreendimento Laticínios Dona Beja Ltda., localizado no município de Araxá, vem por meio do presente processo, requerer Licença de Instalação Corretiva para as atividades de preparação do leite e fabricação de produtos laticínios. O empreendimento iniciou sua operação em 01/05/2000 e opera atualmente com Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF nº 2088/2009) com validade até 14/07/2013. O processo em questão foi formalizado como Licença de Instalação Corretiva pelo início das obras de construção da nova Estação de Tratamento de Efluentes, não havendo aumento na produção e em nenhuma outra estrutura.

O processo em questão foi formalizado dia 02/01/2012 junto a SUPRAM TMAP conforme recibo de entrega de documentos (*documento dos autos fl. 007, nº 974428/2012*), ou seja, foi apresentada toda a documentação listada no Formulário de Orientação Básica, dentre as quais se destacam a presença de Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada por equipe dia 29/02/2012.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Localização e Acesso

O empreendimento Laticínios Dona Beja Ltda. está localizado em zona urbana, na Rua Imbiara, 445, Distrito Industrial, Araxá/MG, tendo como ponto central as coordenadas geográficas 19°33' 38" de latitude Sul e 46°59' 23" de longitude Oeste.



Uso e Ocupação do solo

Área útil	862,00 m ²
Área livre	3.117,00 m ²
Área total	3.979,00 m ²

As informações sobre uso e ocupação do solo, aqui descritas, foram extraídas na íntegra dos estudos apresentados.

Desenvolvimento das atividades

A atividade desenvolvida é a produção de queijos (prato, mussarela, parmesão, minas padrão, minas frescal, ricota), manteiga de primeira qualidade, requeijão e doce de leite, recebendo diariamente uma média de 14.500 litros de leite *in natura*, com variações entre a época seca e a época chuvosa do ano, porém sua capacidade instalada é de 15.000 litros/dia. Se a licença for deferida, o empreendimento irá ampliar sua produção para 35.500 litros/dia sem aumento nas estruturas de armazenamento de leite, apenas haverá aumento de um turno de trabalho. A produção média mensal de produto acabado é de aproximadamente 45 toneladas. Atualmente opera todos os dias da semana com aproximadamente 36 funcionários em 01 turno.

O empreendimento conta hoje com a seguinte infraestrutura:

- escritório
- refeitório
- indústria
- caldeira
- lagoa anaeróbia

Para a ampliação das atividades, objeto desse licenciamento, serão construídos 535,89 m² de estruturas, a saber:

- refeitório novo



- vestiários novos
- lavanderia
- cozinha
- almoxarifados
- câmara de secagem (ampliação)
- câmara de estocagem (ampliação)
- expedição (ampliação)
- armazenamento de embalagens (ampliação)
- estação de tratamento de efluentes

A energia elétrica utilizada é fornecida pela rede pública (CEMIG). A água é proveniente de uma captação em poço tubular e também da rede pública de abastecimento (COPASA). O lixo doméstico é recolhido pela prefeitura municipal e o esgoto sanitário direcionado Estação de Tratamento de Efluentes – ETE.

Resumidamente o fluxograma básico da produção do queijo é o seguinte: recepção do leite – análise da qualidade do leite – pasteurização – tanques de fabricação – resfriamento – maturação – embalagem – estocagem - expedição. Possui caldeira movida a lenha e o resfriamento das câmaras frias é por gás freon. Os principais insumos para a produção são: fermento lácteo, cloreto de cálcio, corante, nitrato de sódio e sal refinado.

Possui caldeira movida a lenha com capacidade para 1.400 KVPH. O resfriamento das câmaras frias utiliza como fluido refrigerante o R -22.

2.2. RESERVA LEGAL

O empreendimento encontra-se em área urbana, distrito industrial, não necessitando, portanto de Reserva Legal.



2.3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Para suprir a demanda hídrica, o empreendimento utiliza-se de uma captação em poço tubular outorgada junto ao IGAM, conforme Portaria 01714/2009, com validade até 08/07/2014.

2.4. INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Apesar de se localizar em área urbana, a propriedade possui área de preservação permanente e nela existe uma intervenção referente ao canal de lançamento do efluente tratado, que necessita de regularização pela inexistência de alternativa técnica locacional, por ser de baixo impacto e por ser ocupação antrópica consolidada. Essa intervenção totaliza-se em 0,0009 hectares.

Essa intervenção é caracterizada como ocupação antrópica consolidada e de baixo impacto, conforme disposto na DN COPAM nº 76 de 25 de outubro de 2004, em seu artigo 1º e incisos I, II e VII, art. 11 e ss da Lei Estadual nº. 14.309/2002.

Sugere-se a autorização e a permanência em área de preservação permanente da intervenção de baixo impacto e que não apresenta alternativa técnica locacional, ocupando uma área de 0,0009 hectares, sendo expressamente vedada sua expansão em APP, e ficando o empreendedor obrigado a cumprir as medidas compensatórias listadas neste parecer. Já foi protocolado o requerimento para regularização dessa intervenção.

Como medida compensatória o empreendedor apresentou uma área de 0,0830 hectares dentro da matrícula, contígua a Área Verde do Distrito Industrial composta hoje por pastagem com árvores isoladas. Será condicionada a execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora que foi apresentado pelo empreendedor. Essa área passa a ser de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do órgão ambiental competente.



2.5. IMPACTOS IDENTIFICADOS

- 1 - Esgoto sanitário;
- 2 - Lixo Doméstico;
- 3 – Ruídos;
- 4 – Emissões atmosféricas (material particulado, gases de combustão, emissão veicular e possível vazamento de amônia);
- 5 – Cinzas da caldeira
- 6 – Efluente líquido industrial
- 7 – Resíduos sólidos do processo produtivo
- 8 - Soro

2.6. MEDIDAS MITIGADORAS

1 - Os efluentes sanitários do empreendimento são tratados na Estação de Tratamento de Efluentes.

2 - O lixo doméstico produzido no empreendimento passa por sistema de coleta seletiva, onde os resíduos recicláveis são doados e os rejeitos são recolhidos pela coleta municipal.

3 – Os ruídos produzidos no empreendimento restringem-se praticamente a área interna de produção e são controlados através da manutenção dos equipamentos. Os funcionários envolvidos nos setores que apresentam ruídos utilizam Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Ainda sim, será condicionado o automonitoramento anual da emissão de ruídos no empreendimento e no entorno do mesmo.

4 - As emissões atmosféricas podem ser divididas em dois tipos:

- emissão de material particulado e gases de combustão: a emissão de gases e material particulado ocorre na chaminé da caldeira existente no empreendimento que tem capacidade de produção de 1400 KVPH e é movida a lenha exclusivamente de florestas plantadas, com Registro de Consumidor de Lenha junto ao IEF (nº 40341-0). A chaminé possui filtro ciclone como medida de controle. Foram apresentadas análises indicando que a emissão de material particulado está dentro dos parâmetros legais vigentes.



- emissão veicular: conforme portaria IBAMA 85/96, o empreendimento deverá realizar o automonitoramento dos caminhões que lá descarregam e carregam produtos, independentemente de ser frota própria ou não e tomando medidas corretivas quando necessário, item esse que será condicionado na licença.

5 – As cinzas produzidas da queima da lenha na caldeira são destinadas a viveiro, onde são utilizadas como adubo orgânico.

6 – O efluente líquido industrial é proveniente, em sua grande maioria, dos processos de lavagem e higienização de pisos e equipamentos e, eventualmente, algum extravasamento de leite. A empresa trata atualmente esse efluente em um sistema contínuo de 08 (oito) caixas de decantação, seguidas por uma lagoa anaeróbia não impermeabilizada e depois realiza o lançamento no curso d'água (Córrego do Sal). Nos estudos foi apresentado projeto para instalação de uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), o qual já havia se iniciado quando realizada a vistoria. Essa ETE possui o seguinte fluxograma: 02 peneiras estáticas – calha Parshal – (chegada do esgoto sanitário) – tanque de equalização (40m³) – reator biológico com sopradores. Após o tratamento o efluente continuará sendo lançado no Córrego do Sal. O lodo retirado passará por um decantador de lodo e será aplicado no solo como adubo orgânico. Nos estudos informou-se que a eficiência esperada para esse sistema será de aproximadamente 98% de redução da carga orgânica do efluente tratado.

7 – Os resíduos sólidos do processo produtivo são oriundos de perdas do processo e são recolhidos manualmente dentro da indústria ou no sistema de peneiramento quando carregados junto com o efluente líquido. Serão armazenados em tambores e doados a produtores rurais que o utilizaram na alimentação animal.

8 – O soro é um subproduto da atividade que pode ou não ter valor comercial, dependendo do tipo de processamento que o leite recebe, o que determina seu valor nutricional. No caso deste empreendimento o soro é armazenado em reservatório e é doado aos suinocultores da região que o utilizam na alimentação animal.



2.7. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá/MG.

3. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Instalação Corretiva das atividades, com prazo de validade de **02 (dois) anos** para o empreendimento **Laticínios Dona Beja Ltda.**, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendimento, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais devem ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Data: 06/11/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695-9	
Dayane Ap. Pereira de Paula	MASP 1.217.642-6	
Ciente: Kamila Borges Alves	MASP 1.151.726-5	
Ciente: José Roberto Venturi	MASP 1.198.078-6	



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00245/1996/005/2012		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Laticínios Dona Beja Ltda.		
CNPJ: 03.644.629/0001-62		
Atividade: D – 01 – 06 – 6 Preparação do leite e fabricação de produtos laticínios		
Endereço: Rua Imbiara, 445		
Localização: Distrito Industrial		
Município: Araxá/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 02 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a execução do PTRF na área de medida compensatória proposta pelo empreendedor.	Maio/2013
2	Comprovar através de relatório técnico fotográfico a instalação da Estação de Tratamento de Efluente, conforme projeto apresentado nos estudos, com ART do responsável pela instalação.	90 dias
3	Comprovar a instalação de todas as outras estruturas apresentadas no projeto do PCA.	Na formalização da LO
3	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da LO

* Contados a partir do recebimento do certificado de licença ambiental.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00245/1996/005/2012	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Laticínios Dona Beja Ltda.	
CNPJ: 03.644.629/0001-62	
Atividade: D – 01 – 06 – 6 Preparação do leite e fabricação de produtos laticínios	
Endereço: Rua Imbiara, 445	
Localização: Distrito Industrial	
Município: Araxá/MG	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e Saída da Estação de Tratamento de Efluentes.	Temperatura, DQO, DBO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes.	Bimestral
50 metros a jusante e 50 metros a montante do ponto de lançamento no curso d'água.	Temperatura, DQO, DBO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes.	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente a SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas por **laboratório credenciado a FEAM e homologado junto ao INMETRO**. O relatório deverá ser conclusivo e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.



2. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Material Particulado	Anual
Escapamentos de veículos movidos a diesel	Coloração da fumaça (Escala Ringelmann)	Anual

Relatórios: Enviar a SUPRAM TM/AP anualmente os resultados das análises efetuadas por **laboratório credenciado a FEAM e homologado junto ao INMETRO**. Os relatórios deverão ser conclusivos e conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informado os dados operacionais e identificação da caldeira na qual foi realizada a amostragem. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm³. O padrão adotado para o parâmetro “Material Particulado” deverá atender ao limite estabelecido na DN COPAM 11/86 e para as emissões veiculares a Portaria IBAMA 85/96.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

3. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente a SUPRAM TM/AP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo a seguir, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS.	
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo
(*)1 – Reutilização			6 – Co-processamento						
2 – Reciclagem			7 – Aplicação no solo						
3 – Aterro sanitário			8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)						
4 – Aterro industrial			9 – Outras (especificar)						
5 – Incineração									

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4. ÁREA DE MEDIDA COMPENSATÓRIA

O empreendedor deverá apresentar relatório técnico fotográfico anualmente a SUPRAM TMAP comprovando o desenvolvimento vegetativo da área proposta como medida compensatória pelo empreendedor. O relatório deverá se acompanhado de coordenadas geográficas e ART do responsável pela elaboração.



5. RUÍDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Em pontos localizados nos limites da área do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (A)	Anual

Relatórios: Enviar anualmente SUPRAM-TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês da coleta, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser conclusivo, comparando-os com os parâmetros legais, conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: De acordo com as Normas Técnicas e Leis vigentes.

Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.